

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3269-7078 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para execução de serviços de produção de um programa radiofônico de notícias gerais da Prefeitura, com informações de utilidade pública, entrevistas e campanhas institucionais, que deverá ser gravado e veiculado diariamente, de segunda a sexta-feira, e ter a duração de 10 (dez) minutos, por um período de 12 (doze) meses.
- 1.2. A contratada ficará responsável pela execução de todas as fases da produção do programa, incluindo a coleta de informações, planejamento e elaboração de roteiro, elaboração de textos, gravação, realização de entrevistas, produção e edição final.
- 1.3. A contratada ficará responsável também pela veiculação do programa, com duração de 10 (dez) minutos, que deverá ser feita diariamente de segunda a sexta-feira, entre 07:30h e 18:00h, em rádio AM do município de Lençóis Paulista, pelo período de 12 (doze) meses, arcando com os custos da respectiva veiculação.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um profissional da empresa contratada deverá comparecer no Setor de Assessoria de Imprensa da Prefeitura para, juntamente com a equipe de comunicação da Prefeitura, definirem os seguintes aspectos: formato do programa, abertura, encerramento, subdivisões, roteiro, vinhetas, textos, chamadas com sínteses das notícias, etc.
- 2.2. Pelo menos uma vez por semana, um profissional da empresa contratada deverá comparecer no Setor de Assessoria de Imprensa da Prefeitura, para receber orientações sobre os temas e assuntos que deverão ser abordados, entrevistas a serem realizadas, etc.
- 2.2.1. Independente da visita semanal, os técnicos da contratada deverão comparecer na Prefeitura sempre que convocado pela equipe de comunicação da Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, que poderá ser feita por *e-mail*, fax ou telefone.
- 2.3. De acordo com a necessidade do Município, deverão ser produzidos programas institucionais, educativos, de caráter assistencial, ambiental e de utilidade pública, abordando assuntos como: campanhas de vacinação; divulgação de medidas preventivas para que a



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3269-7078 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

população possa colaborar com a erradicação de doenças; divulgação para incentivar a população a prestigiar e participar dos eventos esportivos, culturais e cívicos promovidos pelo Município; campanhas visando incentivar os contribuintes a pagarem os tributos municipais em dia; incentivar o turismo, o empreendedorismo, etc.

- 2.4. Diariamente um profissional da contratada deverá comparecer aos diversos setores da Municipalidade ou de outras instituições, de acordo com os assuntos a serem abordados, permanecendo à disposição quantas horas forem necessárias, para coleta de informações e realizações de entrevistas, se for o caso, devendo entrar em contato com todos os servidores e autoridades que forem necessários para o desenvolvimento e execução dos serviços.
- 2.4.1. Será de responsabilidade da contratada arcar com todas as despesas de transporte, locomoção, alimentação e estadia de seus profissionais.
- 2.4.2. Será de responsabilidade da contratada realizar todas as pesquisas e levantamentos que se fizerem necessários sobre os assuntos a serem abordados, para o correto entendimento e desenvolvimento dos serviços.
- 2.5. A contratada deverá encaminhar diariamente uma versão semi-pronta de cada programa ao Setor de Assessoria de Imprensa da Prefeitura para aprovação, efetuando em seguida as correções apontadas, se for o caso, para a conclusão e edição final.
- 2.6. A versão final dos programas veiculados no mês deverá ser entregue no Setor de Assessoria de Imprensa da Prefeitura, em CD ou DVD com caixa acrílica, devidamente identificado com a data do programa e outras informações que se fizerem necessárias.
- 2.7. Mensalmente deverá ser encaminhado um relatório detalhado contendo os assuntos e temas abordados em todos os programas, juntamente com a nota fiscal.
- 2.8. Os programas a serem produzidos deverão ter caráter informativo, educativo, de utilidade pública e de orientação e mobilização social, visando sempre o bem comum e a otimização dos serviços públicos e deverão atender o artigo 37, § 1º da Constituição Federal, não devendo constar nomes, textos ou outros tipos de identificação que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 2.9. Na elaboração e produção dos programas deverá ser levado em conta que o público-alvo é toda a população lençoense, inclusive da zona rural, sem distinções de região, classe, credo religioso, etnia, identidade cultural ou qualquer outro fator segregador.

2



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3269-7078 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2.10. Serão responsabilidade da contratada:

- a) Realizar a pré-produção, produção e pós-produção dos programas, de acordo com as orientações do Setor de Assessoria de Imprensa da Prefeitura;
- b) Utilizar equipamentos de alta qualidade, com perfeita nitidez de som, em todas as fases dos trabalhos, inclusive na gravação de entrevistas;
- c) Elaborar os roteiros e organizar o fluxo das informações para orientar a produção dos programas;
- d) Realização de entrevistas, incluindo a preparação, realização, edição e apresentação;
- e) Elaborar textos para locução com padrão de linguagem radiojornalística;
- f) Disponibilizar repórter, editor e locutor radiojornalístico com experiência, sendo que o locutor deverá possuir voz clara e precisa, de acordo com o padrão radiofônico;
- g) Realizar a cobertura dos eventos promovidos pela Municipalidade, se solicitado;
- h) Disponibilizar estúdio, microcomputadores, microfones, gravadores, mesas de som, cabos e acessórios em geral e demais equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- i) Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, efetuando a manutenção preventiva periódica dos mesmos;
- 2.11. A empresa contratada será remunerada apenas pelos serviços prestados referentes à produção e veiculação dos programas, não tendo direito a nenhuma outra remuneração, BV ou comissão.
- 2.12. A contratada ficará responsável pela veiculação dos programas, inclusive reservas de espaço, negociações de valores, contratações, pagamentos e demais contatos necessários com o veículo de comunicação.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente contratação se justifica tendo em vista a necessidade da Administração dispor de uma empresa especializada, que possua uma equipe capacitada para, utilizando-se de equipamentos adequados e das melhores técnicas de produção radiofônica jornalística, produzir e veicular programas de rádio capazes de atingir a maior parte da população, buscando aprofundar o conhecimento dos usuários sobre a dinâmica do serviço público e demonstrar a transparência das ações da Administração e o desenvolvimento das campanhas institucionais, educativas e de utilidade pública.
- 3.2. Para que alguns esforços envidados pela Administração atinjam seus objetivos, é necessária

3



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3269-7078 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

uma boa divulgação de algumas ações promovidas pela Prefeitura, para que a população se torne cada vez mais participativa e colabore com o desenvolvimento do município, tomando certas medidas e atitudes para prevenção de epidemias e erradicação de doenças, comparecendo às campanhas de vacinação, prestigiando e participando dos eventos esportivos, culturais e cívicos promovidos pelo Município, efetuando o pagamento dos tributos municipais em dia, etc.

4. DOS DIREITOS AUTORAIS E DA CONFIDENCIALIDADE

- 4.1. Todos os direitos autorais patrimoniais referente aos programas produzidos e aos demais serviços desenvolvidos pela contratada pertencerão à Prefeitura e poderão ser veiculados quantas vezes lhe convir, sem necessitar de prévia autorização da contratada ou dos autores.
- 4.2. A contratada compromete-se a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

Lençóis Paulista, 03 de fevereiro de 2022

VITOR HENDIQUE GODINHO
Assessor de Imprensa

4